



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Paripiranga

1

Quarta-feira • 9 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2082

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Paripiranga publica:

- **Instrução Normativa Nº 07, De 07 De Junho De 2021** - Instrui Os Gestores E Secretários Das Unidades Escolares Da Rede Pública Municipal De Educação De Paripiranga Sobre As Observações Que Devem Constar No Processo De Expedição De Histórico Escolar No Contexto Da Pandemia E Das Aulas Não Presencias E Acerca Do Código De Segurança No Referido Documento.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Licitações



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEC)  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

Instrui os gestores e secretários das unidades escolares da rede pública municipal de educação de Paripiranga sobre as observações que devem constar no processo de **expedição de histórico escolar no contexto da pandemia e das aulas não presenciais e acerca do código de segurança no referido documento.**

A Secretária Municipal de Educação de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade orientar gestores e secretários das unidades escolares sobre transferência escolar no contexto da pandemia e das aulas não presenciais, em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de novembro de 1996 e o traço de particularidade subjacente à situação incomum da emergência em saúde pública, na forma implícita à referência do §2º, do Art. 23 da LDB, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Federal N.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece – dentre outros fatores – diretrizes a respeito das normas educacionais concernentes ao calendário de aulas para os anos atingidos pelo estado de calamidade pública, adjunto ao Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Resolução CME nº 002/2020 que dispõe sobre a normatização de procedimentos para a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020/2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelece diretrizes operacionais, em caráter excepcional, para o registro em histórico escolar do ano letivo de 2020/2021, de observação, visando garantir os direitos de continuidade de estudos.

§ 1º Para efeito desta Instrução Normativa, deve constar histórico escolar do ano letivo de 2020 a seguinte observação: ***O ano letivo 2020, foi iniciado de modo presencial no referido ano civil e concluído no ano 2021, de modo não presencial, de acordo com a Lei Federal 40.024/2020, a LDB 9394/96 e a Resolução CME 002/2020.***

§ 1º Para efeito desta Instrução Normativa, deve constar no histórico escolar do ano letivo de 2021 a seguinte observação: ***O ano letivo 2021 foi realizado de modo não presencial, de acordo com a Lei Federal 40.024/2020, a LDB 9394/96 e a Resolução CME 002/2020.***

**Art. 2º.** Deve constar, no campo “OBSERVAÇÕES” do histórico escolar das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, o código de segurança, que passa a vigorar com os seguintes itens:

- I. N° do ato de autorização: Resolução CME;
- II. Os dois últimos dígitos do ano de publicação do ato de autorização;
- III. Letra inicial do nome e sobrenome do(a) aluno(a) sem os conectivos;
- IV. Os dois últimos dígitos do ano do nascimento do(a) aluno(a);
- V. Abreviatura do Estado da Bahia.

**Parágrafo Único:** Como exemplo para utilização do referido código de segurança, serão utilizadas informações fictícias nesta normativa: Resolução CME 02/2006, Aluno: Rogério Santana Vieira, nascido em 16/05/2012. O código de segurança terá a seguinte redação: **0206RSV12BA**.

**Art. 3º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PARIPIRANGA, 07 DE JUNHO DE 2021.

Maria Sali Menezes Andrade Guimarães

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**